

LEI Nº 2.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina-se “**Maria do Céu Silva de Souza**”, o prédio que abriga o Centro de Convivência do Idoso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio que abriga o Centro de Convivência do Idoso como, “*Centro de Convivência do Idoso “Maria do Céu Silva de Souza”*”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal